



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

LEI Nº 712/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 193/1995, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 193/1995, de 21 de fevereiro de 1995, posteriormente modificado pelas Leis nº 371/2003, de 24 de março de 2003 e 699/2017, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 12 (doze) membros, conforme composição abaixo:

I – COMO MEMBRO NATO:

a) Secretário de educação do município;

II – COMO MEMBROS DESIGNADOS:

a) 02 (dois) representante dos conselhos de escolas, sendo 01 (um) de escolas de educação infantil e 01 (um) de escolas de ensino fundamental, eleitos em assembleia dos conselhos desses níveis de ensino;

b) 01 (um) representante da organização estudantil das escolas de ensino fundamental eleito em assembleia dos grêmios existentes no município;

c) 01 (um) representante dos profissionais do magistério, indicado pela assembleia do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí;

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;



Assessoria
Jurídica

Secretaria
de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- e) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Icapuí;
- h) 01 (um) representante dos profissionais de educação não ocupantes do magistério, eleito em assembleia do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí.
- i) 01 (um) representante da associação dos estudantes universitários de Icapuí;
- j) 01 (um) representante do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí, indicado pela diretoria da aludida instituição.

Parágrafo único – Para cada representante nomeado deverá ser indicado um suplente.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, notadamente aquelas previstas nas Leis nº 193/1995, de 21 de fevereiro de 1995; 312/2001, de 25 de maio de 2001; 371/2003, de 24 de março de 2003 e 699/2017, de 17 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.


RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 193/1995, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 193/1995, de 21 de fevereiro de 1995, posteriormente modificado pelas Leis nº 371/2003, de 24 de março de 2003 e 699/2017, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 12 (doze) membros, conforme composição abaixo:

I – COMO MEMBRO NATO:

a) Secretário de educação do município;

II – COMO MEMBROS DESIGNADOS:

a) 02 (dois) representante dos conselhos de escolas, sendo 01 (um) de escolas de educação infantil e 01 (um) de escolas de ensino fundamental, eleitos em assembleia dos conselhos desses níveis de ensino;

b) 01 (um) representante da organização estudantil das escolas de ensino fundamental eleito em assembleia dos grêmios existentes no município;

c) 01 (um) representante dos profissionais do magistério, indicado pela assembleia do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí;

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

g) 01 (um) representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Icapuí;

h) 01 (um) representante dos profissionais de educação não ocupantes do magistério, eleito em assembleia do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí.

i) 01 (um) representante da associação dos estudantes universitários de Icapuí;

j) 01 (um) representante do sindicato dos servidores públicos do município de Icapuí, indicado pela diretoria da aludida instituição.

Parágrafo único – Para cada representante nomeado deverá ser indicado um suplente.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, notadamente aquelas previstas nas Leis nº 193/1995, de 21 de fevereiro de 1995; 312/2001, de 25 de maio de 2001; 371/2003, de 24 de março de 2003 e 699/2017, de 17 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, aos 11 de julho de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador: B69CC2D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/07/2017. Edição 1734
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>